



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001504/2016-93
TIPO: MENOR PREÇO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O CAMPUS DIVINÓPOLIS DA CONTRATANTE.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.171.355/0001-05, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 549, Bairro Centro, na Cidade de Juiz de Fora / MG, CEP: 36013-080, Telefone: (32) 3216-1766 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edson de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Termo Aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO de 12 m² da área inicial Contratada** do restaurante escolar em Divinópolis, com a conseqüente repercussão financeira na contrapartida da **CONTRATADA** no preço contratual, a partir da assinatura deste Termo. Deste modo os itens 1.1.1 (cláusula primeira), 26.1 e 26.3.2 (cláusula vigésima sexta) do Contrato nº 034/2016 firmado pelas partes passarão a vigor com as seguintes alterações:



MINUTA 150/2017 - Contrato nº 034/2016 -
Empresa: DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93 - André Augusto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.1.1 – Planilha resumo dos preços contratuais - CAMPUS DIVINÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário – R\$ (resultado da etapa de lances)	Total: Gênero + mão de obra + custos diversos	Quantidade - ano	Total – R\$
1	Fornecimento de refeição (almoço e/ou jantar) de acordo com a composição dos cardápios de almoço.	Gênero alimentício	R\$ 3,13	R\$ 8,70	95.274	R\$ 298.207,62
		Mão de Obra	R\$ 2,19			R\$ 208.650,06
		Custos diversos	R\$ 3,38			R\$ 322.026,12
Total Estimado – R\$						R\$ 828.883,80
CONTRAPARTIDA DA EMPRESA (Aluguel - Água e Energia) – R\$						
Item	Descrição	Contrapartida Mensal	Unidade	Valor Anual – R\$		
1	Aluguel (Base de Cálculo (mês):	R\$ 3.366,24	Ano	R\$ 40.394,88		
2	Energia Elétrica (Base de Cálculo (mês)	R\$ 1.528,00	Ano	R\$ 18.336,00		
3	Água (Base de Cálculo (mês):	R\$ 1.586,25	Ano	R\$ 19.035,00		
Contrapartida sobre o almoço/janta						R\$ 77.765,88
Cálculo((Valor total do almoço (proposta) / valor total estimado) x (valor total do aluguel / n° de almoços)						
				0,82		
VALOR A SER DEDUZIDO DO VALOR GLOBAL – R\$						
R\$ 77.765,88						
VALOR FINAL APÓS DEDUÇÃO DA CONTRAPARTIDA – R\$						
R\$ 751.117,92						
VALOR DA REFEIÇÃO APÓS DEDUÇÃO DO ALUGUEL (valor a ser registrado no comprasmgovamentais)						
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário – R\$ negociado	Quantidade	Valor Total - R\$ negociado	
1	Fornecimento de refeição (almoço e/ou janta) de acordo com a composição dos cardápios de almoço.	Refeição	7,88	95.274	R\$ 751.117,92	

Observação: O Valor do aluguel passou de R\$ 3.500,00 para R\$ 3.366,24 devido a redução da área utilizada pela empresa. Conseqüentemente o valor a ser deduzido do valor global do contrato passou de R\$ 79.371,00 para R\$ 77.765,88 e o valor final após dedução da contrapartida passou de R\$ 749.512,80 para R\$ 751.117,92. Em valores unitários, significa que o valor da refeição após dedução do aluguel passou de R\$ 7,87 para R\$ 7,88.



MINUTA 150/2017 - Contrato nº 034/2016 –
Empresa: DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI – EPP
Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93 – André Augusto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.1.2. Os itens 26.1 e 26.3.2 do contrato inicial passam a vigor com a seguinte redação:

“26.1 Os refeitórios estão localizados nos endereços dos Campus da CONTRATANTE, relacionados abaixo, com as respectivas áreas construídas:”

Local de Execução dos Serviços	Endereço dos Campi	Área Construída (M ²)
Campus Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo,400 - Bela Vista - Divinópolis-CEP:35503-822	302

e

“26.3.2. Restaurante Campus de Divinópolis

Valor mensal do arrendamento R\$ 3.366,24, total anual R\$ 40.394,88

Valor mensal pela utilização da água R\$ 1.586,25, total anual R\$ 19.035,00.

Valor mensal pela utilização da energia elétrica R\$ 1.528,00, total anual R\$ 18.336,00”

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Aluguel Ajustado

- 2.1. Os valores dos serviços executados no Contrato nº 034/2016 **não** terão o custo unitário da refeição alterado.
- 2.2. A partir da assinatura deste Termo Aditivo o valor da refeição após dedução do aluguel passará para **R\$ 7,88 (Sete reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

- 3.1. Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Inicial nº 034/2016 não alteradas expressamente por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reconhecimento de Crédito

- 4.1. As diferenças entre os valores fixados neste 1º Termo Aditivo e os valores referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro somam **R\$ 1.968,24 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Planilha de Diferenças do Aluguel - CAMPUS Divinópolis

Meses	Área Total Licitada (m ²) (A)	Área Ocupada pelo DA/Grêmio (m ²) (B)	Área Ocupada pela Cantina (m ²) (C)	Área Efetivamente Ocupada pelo Restaurante (m ²) D=A-B-C	Valor Total da área ocupada pelo Grêmio e Cantina (R\$)
Fevereiro	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Março	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Abril	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Maio	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Junho	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Julho	314	11,43	12	290,57	R\$ 261,16
Agosto	314	-	12	302,00	R\$ 133,76
Setembro	314	-	12	302,00	R\$ 133,76
Outubro	314	-	12	302,00	R\$ 133,76
Valor total apurado para ser deduzido na próxima fatura					R\$ 1.968,24





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.2. O valor total apurado no item 4.1, acima, será deduzido na próxima fatura mensal do montante devido pela **CONTRATADA** na contrapartida do preço contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Da Quitação Recíproca

5.1. Com a assinatura deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016 e tão logo sejam quitadas as diferenças de que trata a Cláusula Quarta desse Termo, obedecidas as formalidades pertinentes, as partes conferirão plena e geral quitação recíproca das diferenças decorrentes da redução da área inicialmente contratada, para nada mais reclamarem ou requererem a respeito deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

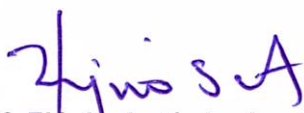
6.1. Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Inicial nº 034/2016, não alteradas expressamente por este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2017.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG


Sr. Edson de Souza
Representante Legal
DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI – EPP

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016
Empresa: DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI – EPP
Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93

